



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a chamada de seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação nos períodos letivos 2025.2 e 2026.1, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º março de 2023, e à Resolução nº 319, de 25 de junho de 2025, do Conselho Superior do IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital visa selecionar projetos que ofereçam espaços para inserção dos(as) discentes selecionados(as) para o auxílio-formação, o qual visa ampliar a formação de discentes por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ao seu curso, pelo período de 12 (doze) meses, com recebimento de 12 (doze) parcelas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação está condicionada ao atendimento às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis – RAE do IFCE, aprovado pela Resolução nº 24/2023, do Conselho Superior do IFCE, bem como exigências deste Edital.

2.2. As propostas de projeto deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no subitem 1.1 deste edital.

2.3. O(A) proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) do IFCE.

2.4. É vedada a participação de docentes ou técnicos(as) administrativos(as) que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação.

2.5. O(A) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente participante do auxílio-formação.

2.6. O(A) proponente não deverá estar afastado(a) formalmente ou em processo de afastamento.

2.7. O(A) proponente só poderá inscrever 1 (um) projeto para concorrer neste Edital.

2.8. Não serão aceitas inscrições de projetos em andamento contemplados com discentes do auxílio-formação, cujo Edital ainda esteja em vigência.

2.9. As atividades deverão ser desenvolvidas em espaço físico que esteja previamente indicado no corpo do projeto e que obedeça às normas de segurança

exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área à qual se vincula, assim como apresentar de modo explícito a indicação do curso a que o(a) aluno(a) selecionado(a) deve estar vinculado(a).

3.2. Deverá estar explícito, no cronograma de atividades do projeto, o cumprimento de carga horária de 12 (doze) horas semanais pelos discentes envolvidos, bem como o recesso escolar, conforme o calendário acadêmico do *campus* Tianguá.

3.3. Deverá ser definido como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto.

3.4. Deverão ser esclarecidos os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes.

3.5. O(A) coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (**Anexo III**) assinado, por meio do qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.

3.6. Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no **Anexo II** deste edital e apresentar o máximo de 7 (sete) laudas, incluindo a bibliografia.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Durante o período de execução do projeto, deve ser observado pelos coordenadores e estudantes o cumprimento das ações que seguem:

4.1.1. O(A) estudante, com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar o plano de formação até o final do primeiro mês de atividades, contendo as ações que serão desenvolvidas durante os 12 (doze) meses previstos para a permanência do discente no projeto.

4.1.2. O(A) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente e fazer o registro de frequência mensal.

4.1.3. O(A) estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitado.

4.1.4. O(A) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do *campus* Tianguá.

4.1.5. Deverá haver remanejamento imediato da discente gestante cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. Os projetos deverão ser submetidos no período de **7/10/2025 a 10/10/2025**.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante envio do Formulário de Inscrição, do Projeto e do Termo de Compromisso, de acordo com os Anexos I, II e III deste Edital, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE-TIA).

5.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estiverem de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação dos Projetos do *campus* Tianguá, composta por representantes da Coordenadoria de Assuntos Estudantis – CAE, Coordenadoria Técnico-Pedagógica – CTP, Coordenação de Pesquisa – COPEs e Coordenação de Extensão – COEX, conforme previsto no RAE.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando-se os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	20
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	20
3	Relevância e resultados esperados	20
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	10
5	Atendimento a demandas concretas de acessibilidade e inclusão do <i>campus</i>	30
TOTAL		100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 5 do quadro 1;
- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 3 do quadro 1.

6.5. Projetos analisados que obtiverem nota inferior a 70 pontos serão desclassificados do processo seletivo.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. Após a seleção dos projetos, a lotação dos(as) estudantes selecionados(as) (em edital específico) será definida pela comissão de seleção e responsáveis pelos projetos classificados.

7.2. **A comissão de seleção poderá estabelecer reserva de vagas para projetos que contemplarem ações de inclusão e acessibilidade, em consonância com as políticas institucionais e normativas vigentes, de modo a atender às demandas específicas do *campus* nessa área.**

7.3. A indicação dos(as) estudantes para participarem dos projetos selecionados obedecerá à ordem de classificação do resultado obtido por meio da seleção para concessão de auxílios estudantis, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Serviço Social do *campus*.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **17/10/2025**.
- 8.2. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Recurso contra os termos do Edital deverá ser submetido por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) no dia **3/10/2025**, sendo obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, o CPF e as razões que fundamentam o recurso.
- 9.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser interposto mediante requerimento no SEI e destinado à comissão de avaliação dos projetos do *campus*, na data de **20/10/2025**, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **21/10/2025**.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	02/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/
Recurso contra o edital	03/10/2025	cae.tiangua@ifce.edu.br
Resultado de recurso contra o edital	06/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/
Submissão dos projetos	07/10/2025 a 10/10/2025	SEI (Sistema Eletrônico de Informações).
Resultado preliminar da seleção	17/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/
Recurso contra resultado preliminar	20/10/2025	cae.tiangua@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra resultado preliminar	21/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/
Resultado final	22/10/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto.
- 11.3. Professores, técnicos administrativos e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.

Tianguá, 2 de outubro de 2025.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____,
CPF nº _____, proponente do Projeto
_____, venho requerer minha inscrição no
Edital _____, que trata da Seleção de
Projetos para o Auxílio-Formação do IFCE – *Campus* Tianguá.
Tianguá, ____ de _____ de ____.

ANEXO II MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 1. Título do Projeto**
- 2. Área de vinculação (Ensino, Pesquisa, Extensão, Social ou Cultural)**
- 3. Justificativa**
- 4. Objetivos**
- 5. Metodologia**
- 6. Cronograma de Atividades (12h semanais, incluindo recesso acadêmico)**
- 7. Resultados Esperados**
- 8. Bibliografia**

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____,
_____, CPF nº _____, na condição de proponente e
coordenador(a) do Projeto _____, submetido
ao Edital _____, comprometo-me a:

1. Cumprir as normas do Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE) do IFCE;
2. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes vinculados(as) ao projeto;
3. Encaminhar relatórios quando solicitados;
4. Participar das reuniões convocadas pela Assistência Estudantil;
5. Observar o calendário acadêmico e assegurar o cumprimento da carga horária mínima estabelecida.

Tianguá, ____ de _____ de ____.



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 02/10/2025, às 09:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7942366** e o código CRC **DC785151**.

23491.006663/2025-15

7942366v9